

## PROJETO DE LEI Nº 191-03/2023

### ***Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Município e dá outras providências***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2023 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores, ativos e inativos do Município, aplicando-se o índice de 7% (sete por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2023, como reajuste salarial dos servidores públicos municipais e as gratificações.

**Art. 2º** O Valor Padrão de Referência (VPR) para o Magistério Municipal é fixado em R\$ 1.843,13 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos).

**Art. 3º** O Valor Padrão de Referência (VPR) – Padrão 01 do Quadro Efetivo de Servidores municipais é fixado em R\$ 1.349,42 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 4º** A remuneração assegurada aos membros titulares do Conselho Tutelar é fixada em R\$ 1.681,98 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUÍS JOHNER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 191-03/2023

Senhora Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 191-03/2023, com o objetivo de obter autorização para conceder reajuste anual na remuneração dos Servidores Públicos de Cruzeiro do Sul, incluindo todos os servidores ativos e inativos do Quadro Geral de Efetivos, Cargos em Comissão, membros do Conselho Tutelar no percentual de 7% (sete por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2023.

A Administração, ciente das dificuldades orçamentárias e financeiras, mas no intuito de oferecer o máximo aos Servidores que se dedicam no cumprimento das atribuições de seus cargos utilizou alguns parâmetros dos índices de inflação medidos durante os últimos doze meses, ou seja, **IPCA(IBGE) = 5,79%; INPC(IBGE) = 5,93%; IPC(FIPE) = 7,32%.**

Outrossim, observou-se o percentual de aumento dos tributos municipais, que foram reajustados em 6,89 (seis, vírgula oitenta e nove por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023.

Ressalta-se que, calculado o índice de variação da média da Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses, há suporte para o pretense reajuste.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Ilma. Sra.  
DAIANI MARIA  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS